

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2017.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos.

**PROCESSO Nº:** 2.183/2017.

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____
ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2.183/2017**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia 04/12/2017
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 19/12/2017
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 19/12/2017
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13:30 horas, do dia 19/12/2017

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  
Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7411.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **aquisição de medicamentos básicos necessários para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “http://lanceeletronico.cloudapp.net/” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

<b>Código Reduzido: 283</b>
<b>Recurso 1.203.0000: Recurso SUS</b>
<b>9002: Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>
<b>Elemento 33903200: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita</b>

<b>Código Reduzido: 283</b>
<b>Recurso 1.299.0000: Demais Recursos Vinculados a Saúde</b>
<b>9002: Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>
<b>Elemento 33903200: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita</b>

<b>Código Reduzido: 283</b>
<b>Recurso 1.201.0000: Recurso próprio</b>
<b>9002: Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>
<b>Elemento 33903200: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita</b>

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas

inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. **O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).**

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.3. As propostas terão validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

4.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.6.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2017**  
**PROCESSO N.º 2.183/2017**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório

prossegue com os demais licitantes.

**Obs.:** Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II “Termo de Referência” para cada Item.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – “Termo de Referência”.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**11.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**



- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1.** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

**11.5.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º. 2.814 de 29/05/98.

**11.5.3.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º. 2.814 de 29/05/98.

**11.5.3.1.** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

**11.5.4.** Além da documentação especificada nas alíneas 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

**11.5.4.1.** Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal n.º. 79.094/77.

**11.5.4.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução n.º. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC n.º. 25 de 09 de dezembro de 1999.

**11.5.4.3.** Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas alíneas 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3 e 11.5.4.1, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada,

ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

**11.5.4.3.1.** Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

**11.5.4.3.2.** Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

**11.5.4.3.3.** Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

**11.5.4.4.** Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 11.5.4.3.

**11.5.5.** Além da documentação especificada nas alíneas 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

**11.5.5.1.** Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

**11.5.5.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

**11.5.6.** Além da documentação especificada nas alíneas 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

**11.5.6.1.** Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de

Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

**11.5.6.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

**11.5.6.2.1.** Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

**11.5.6.2.2.** Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

**11.5.6.2.3.** Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

**11.5.6.3.** Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 11.5.6.2.

**11.5.7.** As exigências contidas nas alíneas 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº. 79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

**11.5.8.** Na hipótese de **medicamento genérico**, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

**11.5.9.** No **caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento**, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

**11.5.9.1.** Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

**11.5.9.2.** No caso de terceirização de etapas de produção da embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

**11.5.9.3.** Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

**11.5.10.** O **proponente vencedor** deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, **cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).**

#### **11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

**b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

**c)** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**;

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### **Observações:**

**a)** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

**b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

**c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz;

**d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

**f)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

**g)** Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

**h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

**i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame, salvo os casos específicos, onde serão aceitos documentos sem validade, com data de expedição superior a 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz

Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

##### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

##### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

##### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

##### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSA.

**16.1.1.** As entregas ocorrerão no Setor de Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, de segunda e sexta-feira, no horário de 12h às 18h, Tel: (27) 3270-7422, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.1.2.** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos produtos.

**16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".

**16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da SEMSA para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.13.** Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

**16.14.** Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente,** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**17.5.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**17.6.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.



**17.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.8.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.10.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**17.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;

- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização;
- j)** A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego;
- k)** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;
- l)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## **18.2. DA CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;
- g)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- l) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução do fornecimento, Ata de Registro de Preços e Contrato (se existir) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas **Secretaria Municipal de Saúde**, nos moldes do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, Ata de Registro de Preços e Contrato.

**19.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### 20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net>, no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração

Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**23.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<http://lanceeletronico.cloudapp.net/>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**23.1.6. Anexo VI - Contrato.**

Aracruz/ES, 00 de xxxxxx de 2017.

**JULIANA S. BAIOTTO LOUZADA**  
**Secretária de Saúde Interina**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

#### REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
01	UN	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		80.000		
02	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO		1.500.000		
03	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE		18.750		
04	CO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO		262.500		
05	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA		300.000		
06	AP	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML		15.000		
07	CO	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO		25.000		
08	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO		37.500		
09	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO		50.000		
10	CO	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO		100.000		
11	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO		300.000		
12	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR		15.000		
13	CP	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA		225.000		
14	CO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO		350.000		
15	CO	ATENÓLOL 50 MG, COMPRIMIDO		1.875.000		
16	AP	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		
17	CO	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO		100.000		
18	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO		5.000		
19	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC		3.750		
20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC		3.750		
21	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA		10.000		
22	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO		2.000		



		INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA			
23	AP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA		1.000	
24	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML		500	
25	AP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML		1.000	
26	CO	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO		200.000	
27	CO	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO		100.000	
28	UN	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO		30.000	
29	CO	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO		1.125.000	
30	AP	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		5.000	
31	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO		50.000	
32	CO	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		150.000	
33	FR	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO		15.000	
34	CO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		225.000	
35	AP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		1.000	
36	CO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		50.000	
37	CO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO		100.000	
38	CO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO		100.000	
39	CO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		300.000	
40	CO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		1.350.000	
41	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO		50.000	
42	CO	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO		10.000	
43	AP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		800	
44	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO		8.000	
45	CO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO		120.000	
46	CO	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO		10.000	
47	FR	COMPOSTOS DE		10.000	





		ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO			
48	CO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		250.000	
49	AP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		2.000	
50	CO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO		600.000	
51	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		20.000	
52	CO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		100.000	
53	AP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		20.000	
54	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL		20.000	
55	CO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		750.000	
56	UN	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE		200	
57	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO		3.750	
58	AP	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		300	
59	CO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO		50.000	
60	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO		500.000	
61	AP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		500	
62	CO	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO		15.000	
63	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO		1.000	
64	CO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO		112.500	
65	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO		3.000	
66	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		5.000	
67	CO	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO		20.000	
68	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		150.000	
69	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO		1.000	
70	CO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO		50.000	
71	CO	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO		600.000	
72	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		3.000	

73	CO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1.000.000		
74	CO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.200.000		
75	CO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	450.000		
76	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	2.000.000		
77	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	5.000		
78	CO	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	5.000		
79	FR	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	5.000		
80	CO	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	1.125.000		
81	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	20.000		
82	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	1.200		
83	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	150.000		
84	CO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	100.000		
85	CO	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	112.500		
86	CO	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	504.000		
87	CO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	500		
88	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	100.000		
89	CO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	100.000		
90	CO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	250.000		
91	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	20.000		
92	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	2.400.000		
93	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	6.000		
94	CO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	30.000		
95	AP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500		
96	CO	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	1.500.000		
97	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	2.500		
98	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.000		
99	CO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	150.000		



100	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.500		
101	CO	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	750.000		
102	CO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	750.000		
103	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.500		
104	CO	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	70.000		
105	AP	NORESTISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	7.500		
106	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	1.500.000		
107	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	112.500		
108	CO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	1.000.000		
109	CO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	100.000		
110	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	2.000		
111	FR	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	11.250		
112	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	11.250		
113	CO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	100.000		
114	CO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	150.000		
115	UN	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	100.000		
116	AP	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000		
117	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	150.000		
118	CO	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	1.000.000		
119	CO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	262.500		
120	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	75.000		
121	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	3.750		
122	CO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	40.000		
123	CO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	120.000		
124	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	10.000		
125	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.500.000		
126	FR	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G),	1.000		



		SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO			
127	FR	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML		2.000	
128	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML		5.000	
129	FR	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO		4.000	
130	CO	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO		1.000.000	
131	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ + SOLUÇÃO ORAL FRASCO		5.000	
132	CO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO		100.000	
133	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO		5.000	
134	CO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO		10.000	
135	BN	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME		1.000	
136	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG		150.000	
137	AP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		500	
138	BN	CETOCONAZOL 20MG/G		6.000	
139	BN	DEXAMETASONA 0,1%		20.000	
140	BN	ESTRIOL 1MG/G		4.000	
141	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1%		7.500	
142	BN	METRONIDAZOL 100MG/G		12.000	
143	BN	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G		20.000	
144	BN	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D		15.000	
145	BN	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL		10.000	
146	BN	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL		11.250	
147	BN	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G		4.000	
148	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML		26.250	
149	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE		22.500	



		CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML				
150	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO		30.000		
151	FR	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		15.000		
152	CO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO		150.000		
153	CO	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO		187.500		
154	CO	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO		60.000		
155	CO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.		375.000		
156	CO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.		262.500		
157	CO	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO		75.000		
158	CO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO		60.000		
159	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML		200		
160	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		112.500		
161	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		300		
162	CO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO		200.000		
163	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		2.000		
164	CO	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO		200.000		
165	CO	FENOBARBITAL 100MG		300.000		
166	CO	HALOPERIDOL 1MG		100.000		
167	CO	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML		5.000		
168	CO	METOCLOPRAMIDA 10MG		80.000		
169	AP	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		
170	CO	HALOPERIDOL 5MG		200.000		
171	AP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL		4.000		
172	CO	SERTRALINA 50 MG		600.000		



173	AP	CLORETO DE SÓDIO A 20%	2.000		
174	AP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500		
175	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	500		
176	CO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	112.500		
177	CO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	15.000		
178	CO	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	150.000		
179	CO	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.000		
180	CO	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	50.000		
181	CO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	3.000		
182	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	800		
183	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	112.500		
184	CO	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	75.000		
185	FR	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	7.500		
186	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	3.750		
187	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	500		
188	AP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	1.000		
189	AP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	150		
190	AP	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	500		
191	AP	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	75		
192	AP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	50		
193	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	100		
194	CO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000		
195	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	150		
196	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	200		
197	AP	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	500		
198	AP	NALBUFINA, CLORIDRATO	300		

		10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL			
199	AP	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.		500	
200	CO	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG		120.000	
201	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA		500	
202	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML		1.000	
203	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML		1.500	
204	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML		2.000	
205	AP	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		300	
206	AP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML		100	
207	FR	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO		300	
208	AP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		300	
209	AP	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		200	
210	AP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA		200	
211	AP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		100	
212	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		200	
213	AP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		200	
214	AP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.		200	
215	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO		10.000	
216	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML		1.000	
217	AP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		5.000	
218	AP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		500	
219	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		10.000	

		AMPOLA			
220	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO		3.000	
221	AP	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		500	
222	AP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		10.000	
223	AP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃ INJETÁVEL AMPOLA 3ML		500	
224	PO	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G		3.000	
225	AP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		8.000	
226	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO		100.000	
227	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G		500	
228	CO	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO		20.000	
229	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G		500	
230	UN	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML		500	
231	UN	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML		200	
232	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA		3.000	
233	UN	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG		500	
234	CO	ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG		200.000	
235	CO	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG		100.000	
236	CO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5 MG		150.000	
237	UN	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G		1.000	
238	CO	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG		150.000	
239	FR	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO		1.000	





		INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML			
240	CO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG		150.000	
241	UN	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3%		2.000	
242	UN	DEXCORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL 0.4MG/ML		100	
243	UN	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML		200	
244	UN	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML		500	
245	UN	FENTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0.05 MG/ML		400	
246	CO	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG		60.000	
247	CP	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO		50	
248	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL		200	
249	UN	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO		200	
250	FR	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML		500	
251	UN	HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UL/ML		500	
252	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG		2.500	
253	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRICTOR) - FRASCO COM 20 ML		1.000	
254	UN	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML		3.000	
255	UN	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML		500	
256	CO	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG		10.000	
257	AP	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI, AMPOLA 5ML.		100	
258	CO	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG		75.000	
259	CP	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADO - CAPSULA 100 MG		100	
260	AP	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML. AMPOLA 1ML		200	
261	AP	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML, AMPOLA 1ML.		1.000	
262	CO	TICLOPIDINA - COMPRIMIDO 250MG		1.000	
263	FR	VASELINA LIQUIDA - FRASCO		200	



		1000ML			
264	AP	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML , AMPOLA 2ML.		500	
265	FR	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML		500	
266	CO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO		1.000	
267	FR	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20 ML		500	
268	CO	PAROXETINA 20MG		15.000	

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (**Não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos básicos necessários para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações dos medicamentos estão contidas integralmente, nas Requisições de Registro de Preços nº 013/2017.

#### RP 13/17

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT. (MÁXIMO PAGÁVEL)	V. TOTAL ESTIM. (MÁXIMO PAGÁVEL)
1	1.09.01.0001-6 Material Farmacológico ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000	R\$ 0,3732	R\$ 29.856,00
2	1.09.01.0002-4 Material Farmacológico ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000	R\$ 0,0470	R\$ 61.050,00
3	1.09.01.0005-9 Material Farmacológico ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FR	18.750	R\$ 4,1356	R\$ 77.542,50
4	1.09.01.0006-7 Material Farmacológico ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	262.500	R\$ 0,1043	R\$ 27.378,75
5	1.09.01.0007-5 Material Farmacológico ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	300.000	R\$ 0,5707	R\$ 171.210,00
6	1.09.01.0008-3 Material Farmacológico ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	15.000	R\$ 0,2950	R\$ 4.425,00
7	1.09.01.0009-1 Material Farmacológico ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000	R\$ 0,7938	R\$ 19.845,00
8	1.09.01.0010-5 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	37.500	R\$ 0,5950	R\$ 22.312,50
9	1.09.01.0011-3 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,6230	R\$ 31.150,00
10	1.09.01.0013-0 Material Farmacológico ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,0782	R\$ 7.820,00
11	1.09.01.0017-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,1185	R\$ 35.550,00
12	1.09.01.0018-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	15.000	R\$ 4,5100	R\$ 67.650,00
13	1.09.01.0019-9 Material Farmacológico	CP	225.000	R\$ 0,2596	R\$ 58.410,00

	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA				
14	1.09.01.0020-2 Material Farmacológico BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000	R\$ 0,0892	R\$ 31.220,00
15	1.09.01.0021-0 Material Farmacológico ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.875.000	R\$ 0,0534	R\$ 100.125,00
16	1.09.01.0023-7 Material Farmacológico ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500	R\$ 0,5336	R\$ 266,80
17	1.09.01.0024-5 Material Farmacológico AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,7042	R\$ 70.420,00
18	1.09.01.0025-3 Material Farmacológico AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	FR	5.000	R\$ 4,3222	R\$ 21.611,00
19	1.09.01.0027-0 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	FR	3.750	R\$ 48,2599	R\$ 180.974,63
20	1.09.01.0028-8 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	FR	3.750	R\$ 28,7900	R\$ 107.962,50
21	1.09.01.0029-6 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	10.000	R\$ 6,1500	R\$ 61.500,00
22	1.09.01.0030-0 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	2.000	R\$ 5,9888	R\$ 11.977,60
23	1.09.01.0031-8 Material Farmacológico BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.000	R\$ 4,7700	R\$ 4.770,00
24	1.09.01.0033-4 Material Farmacológico ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	500	R\$ 4,8048	R\$ 2.402,40
25	1.09.01.0034-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000	R\$ 0,7695	R\$ 769,50
26	1.09.01.0037-7 Material Farmacológico BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,1559	R\$ 31.180,00
27	1.09.01.0038-5 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,2258	R\$ 22.580,00
28	1.09.01.0039-3 Material Farmacológico BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	UN	30.000	R\$ 1,3786	R\$ 41.358,00
29	1.09.01.0041-5 Material Farmacológico CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.125.000	R\$ 0,0559	R\$ 62.887,50

30	1.09.01.0045-8 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000	R\$ 1,7000	R\$ 8.500,00
31	1.09.01.0046-6 Material Farmacológico CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,1526	R\$ 7.630,00
32	1.09.01.0047-4 Material Farmacológico CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,3215	R\$ 48.225,00
33	1.09.01.0048-2 Material Farmacológico CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	15.000	R\$ 10,9531	R\$ 164,296,50
34	1.09.01.0049-0 Material Farmacológico CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	225.000	R\$ 0,7475	R\$ 168.187,50
35	1.09.01.0050-4 Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000	R\$ 3,5811	R\$ 3.581,10
36	1.09.01.0051-2 Material Farmacológico CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,1948	R\$ 9.740,00
37	1.09.01.0052-0 Material Farmacológico CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,2787	R\$ 27.830,00
38	1.09.01.0053-9 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,3520	R\$ 35.200,00
39	1.09.01.0054-7 Material Farmacológico CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,1280	R\$ 38.400,00
40	1.09.01.0055-5 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	1.350.000	R\$ 0,1010	R\$ 136.350,00
41	1.09.01.0056-3 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,2498	R\$ 12.490,00
42	1.09.01.0057-1 Material Farmacológico CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 0,2261	R\$ 2.261,00
43	1.09.01.0058-0 Material Farmacológico CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	800	R\$ 0,3437	R\$ 274,96
44	1.09.01.0059-8 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	FR	8.000	R\$ 1,6800	R\$ 13.440,00
45	1.09.01.0060-1 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000	R\$ 0,3193	R\$ 38.316,00
46	1.09.01.0061-0 Material Farmacológico CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 1,2979	R\$ 12.979,00
47	1.09.01.0062-8 Material Farmacológico COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	10.000	R\$ 4,4850	R\$ 44.850,00

48	1.09.01.0063-6 Material Farmacológico DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	R\$ 0,0710	R\$ 17.750,00
49	1.09.01.0064-4 Material Farmacológico DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	2.000	R\$ 0,8263	R\$ 1.652,60
50	1.09.01.0065-2 Material Farmacológico DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	600.000	R\$ 0,0830	R\$ 49.800,00
51	1.09.01.0066-0 Material Farmacológico DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	20.000	R\$ 0,9794	R\$ 19.588,00
52	1.09.01.0067-9 Material Farmacológico DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1174	R\$ 11.740,00
53	1.09.01.0068-7 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000	R\$ 0,6107	R\$ 12.214,00
54	1.09.01.0069-5 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20.000	R\$ 0,8565	R\$ 17.130,00
55	1.09.01.0070-9 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	750.000	R\$ 0,1064	R\$ 79.800,00
56	1.09.01.0071-7 Material Farmacológico DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	UN	200	R\$ 72,5000	R\$ 14.500,00
57	1.09.01.0072-5 Material Farmacológico DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.750	R\$ 14.5337	R\$ 54.501,38
58	1.09.01.0073-3 Material Farmacológico DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300	R\$ 1,6414	R\$ 492,42
59	1.09.01.0074-1 Material Farmacológico DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,2724	R\$ 13.620,00
60	1.09.01.0075-0 Material Farmacológico ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000	R\$ 0,0582	R\$ 29.100,00
61	1.09.01.0076-8 Material Farmacológico EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 2,1064	R\$ 1.053,20
62	1.09.01.0077-6 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	15.000	R\$ 3.0629	R\$ 45.943,50
63	1.09.01.0078-4 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	1.000	R\$ 6,3475	R\$ 6.347,50
64	1.09.01.0079-2 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	112.500	R\$ 0,5373	R\$ 60.446,25
65	1.09.01.0080-6 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.000	R\$ 9,9628	R\$ 29.888,40

66	1.09.01.0081-4 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000	R\$ 1,2032	R\$ 6.016,00
67	1.09.01.0082-2 Material Farmacológico ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	20.000	R\$ 2,2000	R\$ 44.000,00
68	1.09.01.0083-0 Material Farmacológico ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,2488	R\$ 37.320,00
69	1.09.01.0084-9 Material Farmacológico FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.000	R\$ 3,8350	R\$ 3.835,00
70	1.09.01.0085-7 Material Farmacológico FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,3724	R\$ 18.620,00
71	1.09.01.0086-5 Material Farmacológico FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	600.000	R\$ 0,0864	R\$ 51.840,00
72	1.09.01.0087-3 Material Farmacológico FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	3.000	R\$ 0,6319	R\$ 1.895,70
73	1.09.01.0088-1 Material Farmacológico FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,0463	R\$ 46.300,00
74	1.09.01.0089-0 Material Farmacológico GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000	R\$ 0,0438	R\$ 52.560,00
75	1.09.01.0091-1 Material Farmacológico GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	450.000	R\$ 0,2099	R\$ 94.455,00
76	1.09.01.0092-0 Material Farmacológico HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	R\$ 0,0362	R\$ 72.400,00
77	1.09.01.0093-8 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000	R\$ 8,2495	R\$ 41.247,50
78	1.09.01.0094-6 Material Farmacológico HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	5.000	R\$ 0,3500	R\$ 1.750,00
79	1.09.01.0095-4 Material Farmacológico HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	5.000	R\$ 10,1450	R\$ 50.725,00
80	1.09.01.0096-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.125.000	R\$ 0,1393	R\$ 156.712,50
81	1.09.01.0097-0 Material Farmacológico IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	20.000	R\$ 1,7404	R\$ 34.808,00
82	1.09.01.0098-9 Material Farmacológico IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.200	R\$ 1,4150	R\$ 1.698,00
83	1.09.01.0100-4 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1520	R\$ 22.800,00
84	1.09.01.0101-2 Material Farmacológico IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,3270	R\$ 32.700,00

85	1.09.01.0102-0 Material Farmacológico LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	112.500	R\$ 1,6395	R\$ 184.443,75
86	1.09.01.0103-9 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000	R\$ 0,1264	R\$ 63.705,60
87	1.09.01.0104-7 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CO	500	R\$ 2,7369	R\$ 1.368,45
88	1.09.01.0105-5 Material Farmacológico LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,2181	R\$ 21.810,00
89	1.09.01.0106-3 Material Farmacológico LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1744	R\$ 17.440,00
90	1.09.01.0107-1 Material Farmacológico LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	R\$ 0,0929	R\$ 23.225,00
91	1.09.01.0108-0 Material Farmacológico LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	20.000	R\$ 3,4460	R\$ 68.920,00
92	1.09.01.0109-8 Material Farmacológico LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	2.400.000	R\$ 0,0869	R\$ 208.560,00
93	1.09.01.0110-1 Material Farmacológico MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	6.000	R\$ 1,8593	R\$ 11.155,80
94	1.09.01.0111-0 Material Farmacológico MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000	R\$ 0,0736	R\$ 2.208,00
95	1.09.01.0112-8 Material Farmacológico MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.500	R\$ 19.3650	R\$ 67.777,50
96	1.09.01.0113-6 Material Farmacológico METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	R\$ 0,1068	R\$ 160.200,00
97	1.09.01.0114-4 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	2.500	R\$ 0,9538	R\$ 2.384,50
98	1.09.01.0115-2 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000	R\$ 0,4717	R\$ 471,70
99	1.09.01.0116-0 Material Farmacológico METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1769	R\$ 26.535,00
100	1.09.01.0117-9 Material Farmacológico METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	2.500	R\$ 5,2012	R\$ 13.003,00
101	1.09.01.0118-7 Material Farmacológico NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	750.000	R\$ 0,1152	R\$ 86.400,00
102	1.09.01.0119-5 Material Farmacológico NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	750.000	R\$ 0,1723	R\$ 129.225,00
103	1.09.01.0120-9 Material Farmacológico NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	1.500	R\$ 3,3118	R\$ 4.967,70



	ORAL FRASCO				
104	1.09.01.0121-7 Material Farmacológico NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	70.000	R\$ 0,2212	R\$ 15.484,00
105	1.09.01.0122-5 Material Farmacológico NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	7.500	R\$ 9,4345	R\$ 70.758,75
106	1.09.01.0123-3 Material Farmacológico OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	1.500.000	R\$ 0,1143	R\$ 171.450,00
107	1.09.01.0124-1 Material Farmacológico PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	112.500	R\$ 0,9762	R\$ 109.822,50
108	1.09.01.0125-0 Material Farmacológico PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,0674	R\$ 67.400,00
109	1.09.01.0126-8 Material Farmacológico PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,7443	R\$ 74.430,00
110	1.09.01.0127-6 Material Farmacológico PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000	R\$ 2,1800	R\$ 4.360,00
111	1.09.01.0128-4 Material Farmacológico POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	11.250	R\$ 11,000	R\$ 123.750,00
112	1.09.01.0129-2 Material Farmacológico PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	11.250	R\$ 5,9000	R\$ 66.375,00
113	1.09.01.0130-6 Material Farmacológico PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,2543	R\$ 25.430,00
114	1.09.01.0131-4 Material Farmacológico PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1573	R\$ 23.595,00
115	1.09.01.0132-2 Material Farmacológico PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	100.000	R\$ 0,2497	R\$ 24.970,00
116	1.09.01.0133-0 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	4.000	R\$ 2,2034	R\$ 8.813,60
117	1.09.01.0134-9 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1426	R\$ 21.390,00
118	1.09.01.0135-7 Material Farmacológico PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,0507	R\$ 50.700,00
119	1.09.01.0136-5 Material Farmacológico RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	262.500	R\$ 0,1338	R\$ 35.122,50
120	1.09.01.0137-3 Material Farmacológico SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	75.000	R\$ 0,7276	R\$ 54.570,00
121	1.09.01.0138-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE	FR	3.750	R\$ 10,1241	R\$ 37.965,38

	FRASCO COM 200 DOSES				
122	1.09.01.0139-0 Material Farmacológico SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000	R\$ 0,8915	R\$ 35.660,00
123	1.09.01.0140-3 Material Farmacológico SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000	R\$ 0,1464	R\$ 17.568,00
124	1.09.01.0141-1 Material Farmacológico SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	FR	10.000	R\$ 1,0824	R\$ 10.824,00
125	1.09.01.0142-0 Material Farmacológico SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	R\$ 0,1817	R\$ 272.550,00
126	1.09.01.0143-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1.000	R\$ 4,0871	R\$ 4.087,10
127	1.09.01.0144-6 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	2.000	R\$ 4,0806	R\$ 8.161,20
128	1.09.01.0145-4 Material Farmacológico TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000	R\$ 3,8095	R\$ 19.047,50
129	1.09.01.0146-2 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	FR	4.000	R\$ 2,4368	R\$ 9.747,20
130	1.09.01.0147-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,0613	R\$ 61.300,00
131	1.09.01.0148-9 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	5.000	R\$ 1,0948	R\$ 5.474,00
132	1.09.01.0149-7 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1408	R\$ 14.080,00
133	1.09.01.0150-0 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000	R\$ 1,9100	R\$ 9.550,00
134	1.09.01.0151-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 0,2692	R\$ 2.692,00
135	1.09.01.0152-7 Material Farmacológico CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	1.000	R\$ 7,7800	R\$ 7.780,00
136	1.09.01.0154-3 Material Farmacológico AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,3772	R\$ 56.580,00
137	1.09.01.0156-0 Material Farmacológico BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	AP	500	R\$ 2,4805	R\$ 1.240,25

138	1.09.01.0157-8 Material Farmacológico CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000	R\$ 1,9374	R\$ 11.624,40
139	1.09.01.0159-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BN	20.000	R\$ 1,2590	R\$ 25.180,00
140	1.09.01.0160-8 Material Farmacológico ESTRIOL 1MG/G - CREME	BN	4.000	R\$ 11.8925	R\$ 47.570,00
141	1.09.01.0161-6 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	7.500	R\$ 10,2267	R\$ 76.700,25
142	1.09.01.0162-4 Material Farmacológico METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	12.000	R\$ 6,3259	R\$ 75.910,80
143	1.09.01.0163-2 Material Farmacológico NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BN	20.000	R\$ 1,8866	R\$ 37.732,00
144	1.09.01.0164-0 Material Farmacológico OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	15.000	R\$ 5,2037	R\$ 78.055,50
145	1.09.01.0165-9 Material Farmacológico MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BN	10.000	R\$ 5,3811	R\$ 53.811,00
146	1.09.01.0166-7 Material Farmacológico NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BN	11.250	R\$ 6,1228	R\$ 68.881,50
147	1.09.01.0167-5 Material Farmacológico TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	4.000	R\$ 8,5628	R\$ 34.251,20
148	1.09.01.0168-3 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	26.250	R\$ 2,8123	R\$ 73.822,88
149	1.09.01.0169-1 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO,	FR	22.500	R\$ 1,7280	R\$ 38.880,00

	FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.				
150	1.09.01.0170-5 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	30.000	R\$ 2,3600	R\$ 70.800,00
151	1.09.01.0172-1 Material Farmacológico AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	15.000	R\$ 10,4199	R\$ 156.298,50
152	1.09.01.0173-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 1,6132	R\$ 241,980,00
153	1.09.01.0174-8 Material Farmacológico IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	187.500	R\$ 0,4338	R\$ 81.337,50
154	1.09.01.0175-6 Material Farmacológico LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000	R\$ 1,2701	R\$ 76.206,00
155	1.09.01.0176-4 Material Farmacológico RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	375.000	R\$ 0,2945	R\$ 110.437,50
156	1.09.01.0177-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	262.500	R\$ 0,1738	R\$ 45.622,50
157	1.09.01.0178-0 Material Farmacológico MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	75.000	R\$ 1,6485	R\$ 123.637,50
158	1.09.01.0179-9 Material Farmacológico CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	60.000	R\$ 0,4029	R\$ 24.174,00
159	1.09.01.0180-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	200	R\$ 8,6495	R\$ 1.729,90
160	1.09.01.0181-0 Material Farmacológico OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	112.500	R\$ 1,0764	R\$ 121.095,00
161	1.09.01.0183-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 5,7987	R\$ 1.739,61
162	1.09.01.0184-5 Material Farmacológico FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,3468	R\$ 69.360,00
163	1.09.01.0185-3 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	2.000	R\$ 3,3180	R\$ 6.636,00
164	1.09.01.0186-1 Material Farmacológico SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,2464	R\$ 49.280,00
165	1.09.01.0187-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,1716	R\$ 51.480,00
166	1.09.01.0188-8 Material Farmacológico HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1496	R\$ 14.960,00
167	1.09.01.0189-6 Material Farmacológico	CO	5.000	R\$ 12,3152	R\$ 61.576,00

	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML				
168	1.09.01.0190-0 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	80.000	R\$ 0,1447	R\$ 11.576,00
169	1.09.01.0192-6 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	500	R\$ 2,3049	R\$ 1.152,45
170	1.09.01.0193-4 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,1847	R\$ 36.940,00
171	1.09.01.0194-2 Material Farmacológico GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	4.000	R\$ 0,3829	R\$ 1.531,60
172	1.09.01.0195-0 Material Farmacológico SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	600.000	R\$ 0,4217	R\$ 253.020,00
173	1.09.01.0196-9 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000	R\$ 0,3620	R\$ 724,00
174	1.09.01.0197-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.500	R\$ 1,6754	R\$ 2.513,10
175	1.09.01.0198-5 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	500	R\$ 1,5394	R\$ 769,70
176	1.09.01.0200-0 Material Farmacológico METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	112.500	R\$ 0,4883	R\$ 54.933,75
177	1.09.01.0201-9 Material Farmacológico PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	15.000	R\$ 0,5150	R\$ 7.725,00
178	1.09.01.0203-5 Material Farmacológico BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,3142	R\$ 47.130,00
179	1.09.01.0204-3 Material Farmacológico VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CO	2.000	R\$ 4,6461	R\$ 9.292,20
180	1.09.01.0205-1 Material Farmacológico LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,8356	R\$ 41.780,00
181	1.09.01.0207-8 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	CO	3.000	R\$ 3,1445	R\$ 9.433,50
182	1.09.01.0208-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	800	R\$ 3,4451	R\$ 2.756,08
183	1.09.01.0210-8 Material Farmacológico DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	CO	112.500	R\$ 0,6545	R\$ 73.631,25

184	1.09.01.0276-0 Material Farmacológico CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	75.000	R\$ 1,1387	R\$ 85.402,50
185	1.09.01.0281-7 Material Farmacológico INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	FR	7.500	R\$ 24,7969	R\$ 185.976,75
186	1.09.01.0282-5 Material Farmacológico INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	3.750	R\$ 19.6152	R\$ 73.557,00
187	1.09.01.0285-0 Material Farmacológico BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 4,4822	R\$ 2.241,10
188	1.09.01.0286-8 Material Farmacológico AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000	R\$ 1,2311	R\$ 1.231,10
189	1.09.01.0289-2 Material Farmacológico DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	150	R\$ 2,4609	R\$ 369,13
190	1.09.01.0291-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 0,9141	R\$ 457,05
191	1.09.01.0295-7 Material Farmacológico ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	AP	75	R\$ 1.873,3333	R\$ 140.500,00
192	1.09.01.0296-5 Material Farmacológico GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	50	R\$ 2,5700	R\$ 128,50
193	1.09.01.0298-1 Material Farmacológico LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	FR	100	R\$ 76,2908	R\$ 7.629,08
194	1.09.01.0299-0 LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000	R\$ 0,1355	R\$ 406,50
195	1.09.01.0300-7 Material Farmacológico MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	150	R\$ 7,5996	R\$ 1.139,94
196	1.09.01.0302-3 Material Farmacológico METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	200	R\$ 24,8956	R\$ 4.979,12
197	1.09.01.0303-1 Material Farmacológico MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 4,2662	R\$ 2.133,10
198	1.09.01.0304-0 Material Farmacológico NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	300	R\$ 13.5834	R\$ 4.075,02
199	1.09.01.0305-8 Material Farmacológico NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	AP	500	R\$ 3,9408	R\$ 1.970,40
200	1.09.01.0307-4 Material Farmacológico COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG,	CO	120.000	R\$ 0,0807	R\$ 9.684,00

	NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG				
201	1.09.01.0308-2 Material Farmacológico ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 12,0292	R\$ 6.014,60
202	1.09.01.0309-0 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000	R\$ 2,0700	R\$ 2.070,00
203	1.09.01.0310-4 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.500	R\$ 3,8620	R\$ 5.793,00
204	1.09.01.0311-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000	R\$ 10,1167	R\$ 20.233,40
205	1.09.01.0313-9 Material Farmacológico FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300	R\$ 2,5940	R\$ 778,20
206	1.09.01.0314-7 Material Farmacológico FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100	R\$ 41,6667	R\$ 4.166,67
207	1.09.01.0315-5 Material Farmacológico FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO	FR	300	R\$ 10,4350	R\$ 3.130,50
208	1.09.01.0317-1 Material Farmacológico NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300	R\$ 8,0925	R\$ 2.427,75
209	1.09.01.0318-0 Material Farmacológico NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	200	R\$ 39,5364	R\$ 7.907,28
210	1.09.01.0319-8 Material Farmacológico NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AP	200	R\$ 14,6775	R\$ 2.935,50
211	1.09.01.0320-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	100	R\$ 1,8770	R\$ 187,70
212	1.09.01.0321-0 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	200	R\$ 0,5894	R\$ 117,88
213	1.09.01.0322-8 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	200	R\$ 1,7423	R\$ 348,46
214	1.09.01.0323-6 Material Farmacológico SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	200	R\$ 12,5762	R\$ 2.515,24
215	1.09.01.0324-4 Material Farmacológico VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 0,2089	R\$ 2.089,00
216	1.09.01.0325-2	UN	1.000	R\$ 28.9333	R\$ 28.933,30

	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML				
217	1.09.01.0326-0 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000	R\$ 1,9997	R\$ 9.998,50
218	1.09.01.0328-7 Material Farmacológico MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 2,1366	R\$ 1.068,30
219	1.09.01.0330-9 Material Farmacológico TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	10.000	R\$ 2,0266	R\$ 20.266,00
220	1.09.01.0332-5 Material Farmacológico FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.000	R\$ 4,4246	R\$ 13.273,80
221	1.09.01.0335-0 Material Farmacológico ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 4,6270	R\$ 2.315,50
222	1.09.01.0338-4 Material Farmacológico RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	10.000	R\$ 0,5987	R\$ 5.987,00
223	1.09.01.0339-2 Material Farmacológico AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	500	R\$ 2,5745	R\$ 1.287,25
224	1.09.01.0341-4 Material Farmacológico CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	3.000	R\$ 19,000	R\$ 57.000,00
225	1.09.01.0343-0 Material Farmacológico VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000	R\$ 1,3382	R\$ 10.705,60
226	1.09.01.0350-3 Material Farmacológico CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,3799	R\$ 37.990,00
227	1.09.01.0351-1 Material Farmacológico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UN	500	R\$ 4,0251	R\$ 2.012,55
228	1.09.01.0354-6 Material Farmacológico NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000	R\$ 0,0494	R\$ 988,00
229	1.09.01.0358-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UN	500	R\$ 46.2667	R\$ 23.133,35
230	1.09.01.0359-7 Material Farmacológico	UN	500	R\$ 3,1639	R\$ 1.581,95



	LIDOCAINA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML				
231	1.09.01.0360-0 Material Farmacológico ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	200	R\$ 3,6825	R\$ 736,50
232	1.09.01.0366-0 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	3.000	R\$ 4,5514	R\$ 13.654,20
233	1.09.01.0474-7 Material Farmacológico AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500	R\$ 17,3168	R\$ 8.658,40
234	1.09.01.0475-5 Material Farmacológico ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	200.000	R\$ 0,0423	R\$ 8.460,00
235	1.09.01.0476-3 Material Farmacológico BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	CO	100.000	R\$ 0,7173	R\$ 71.730,00
236	1.09.01.0477-1 Material Farmacológico CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5 MG	CO	150.000	R\$ 0,2214	R\$ 33.210,00
237	1.09.01.0478-0 Material Farmacológico CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	UN	1.000	R\$ 3,1331	R\$ 3.133,10
238	1.09.01.0479-8 Material Farmacológico CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	150.000	R\$ 0,5112	R\$ 76.680,00
239	1.09.01.0480-1 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	1.000	R\$ 12,3407	R\$ 12.340,70
240	1.09.01.0482-8 Material Farmacológico DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	150.000	R\$ 0,3768	R\$ 56.520,00
241	1.09.01.0483-6 Material Farmacológico DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3%	UN	2.000	R\$ 6,2700	R\$ 12.540,00
242	1.09.01.0484-4 DEXCORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL 0.4MG/ML	UN	100	R\$ 2,3678	R\$ 236,78
243	1.09.01.0485-2 Material Farmacológico DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	UN	200	R\$ 31,1114	R\$ 6.222,28
244	1.09.01.0487-9 Material Farmacológico DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML	UN	500	R\$ 7,9963	R\$ 3.998,15
245	1.09.01.0488-7 Material Farmacológico FENTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0.05 MG/ML	UN	400	R\$ 3,4961	R\$ 1.398,44
246	1.09.01.0489-5 Material Farmacológico FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	60.000	R\$ 0,4994	R\$ 29.964,00
247	1.09.01.0490-9	CP	50	R\$ 1,1350	R\$ 56,75

	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO				
248	1.09.01.0491-7 Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	200	R\$ 0,7484	R\$ 149,68
249	1.09.01.0492-5 Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	UN	200	R\$ 1,2771	R\$ 255,42
250	1.09.01.0493-3 Material Farmacológico GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML	FR	500	R\$ 3,0158	R\$ 1.507,90
251	1.09.01.0494-1 Material Farmacológico HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UL/ML	UN	500	R\$ 18,3398	R\$ 9.169,90
252	1.09.01.0507-7 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	2.500	R\$ 0,3682	R\$ 920,50
253	1.09.01.0508-5 LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRITOR) - FRASCO COM 20 ML	FR	1.000	R\$ 6.7929	R\$ 6.792,90
254	1.09.01.0510-7 Material Farmacológico MELOXICAM - SOLIÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	3.000	R\$ 2,1052	R\$ 6.315,60
255	1.09.01.0511-5 Material Farmacológico MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	UN	500	R\$ 3,3667	R\$ 1.683,35
256	1.09.01.0513-1 Material Farmacológico PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	CO	10.000	R\$ 0,7841	R\$ 7.841,00
257	1.09.01.0514-0 Material Farmacológico PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI, AMPOLA 5ML.	AP	100	R\$ 4,5127	R\$ 451,27
258	1.09.01.0515-8 Material Farmacológico QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	CO	75.000	R\$ 3,3798	R\$ 253.485,00
259	1.09.01.0516-6 SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADO - CAPSULA 100 MG	CP	100	R\$ 1,1368	R\$ 1113,68
260	1.09.01.0517-4 Material Farmacológico TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML. AMPOLA 1ML	AP	200	R\$ 2,7961	R\$ 559,22
261	1.09.01.0518-2 Material Farmacológico TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML, AMPOLA 1ML.	AP	1.000	R\$ 5,7500	R\$ 5.750,00
262	1.09.01.0519-0 Material Farmacológico TICLOPIDINA - COMPRIMIDO 250MG	CO	1.000	R\$ 0,7137	R\$ 713,70
263	1.09.01.0520-4 Material Hospitalar VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	FR	200	R\$ 22,7333	R\$ 4.546,66
264	1.09.01.0521-2 Material Farmacológico	AP	500	R\$ 2,6003	R\$ 1.300,15

	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML , AMPOLA 2ML.				
265	1.09.01.0602-2 Material Farmacológico METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	FR	500	R\$ 23,1104	R\$ 11.555,20
266	1.09.01.0623-5 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	1.000	R\$ 0,2834	R\$ 270,20
267	1.09.01.0624-3 Material Farmacológico ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20 ML	FR	500	R\$ 5,9800	R\$ 283,40
268	1.09.01.0751-7 Material Farmacológico PAROXETINA 20MG	CO	15.000	R\$ 0,3332	R\$ 4.998,00

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA (estimado)	QUANT. MENSAL (estimado)
100 %	50%	8,33%

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 . A aquisição dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços são para atender a Assistência Farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município.

3.2. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa, especificamente em relação ao quantitativo. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar vencimento e danificação dos medicamentos no Almoxarifado da Saúde. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda nas Unidades Básicas de Saúde.

3.3. O principal motivo da contratação ser processada por Registro de Preços é a aquisição eventual e futura, na sabendo ao certo a demanda administrativa. (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009).

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Código Reduzido: 283**

**Recurso 1.203.0000: Recurso SUS**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**10.303.0010.2.029:** Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Elemento 33903200:** Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

**Código Reduzido: 283**

**Recurso 1.299.0000: Demais Recursos Vinculados a Saúde**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**10.303.0010.2.029:** Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Elemento 33903200:** Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

**Código Reduzido: 283**

**Recurso 1.201.0000: Recurso próprio**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**10.303.0010.2.029:** Manutenção da Assistência Farmacêutica  
**Elemento 33903200:** Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria de Suprimentos a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- 5.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (Setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quantidade mínima de consumo anual é de 50% dos quantitativos solicitados nas Requisições de Compras.
- 5.4. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora na prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:**

- 6.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.
- 6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.
- 6.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- 6.3.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.
- 6.4. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 6.4.1 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”acompanhado do pedido de revalidação “FP 1”e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal n.º 79.094/77.
- 6.4.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC n.º 25 de 09 de dezembro de 1999.
- 6.4.3 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.1, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria n.º 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria n.º 3.765 de 20 de outubro de 1998.
- 6.4.3.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado,

acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.4.3.2. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

6.4.3.3 Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

6.4.4) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 6.4.3.

6.5. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.5.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.5.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

6.6. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.6.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.6.2.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.6.2.2. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico

e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

6.6.2.3. Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

6.6.3. Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 6.6.2.

6.7. As exigências contidas nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal n.º. 9.782/99, pela Portaria Federal n.º. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

6.8. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

6.9. No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

6.9.1. Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.9.2. No caso de terceirização de etapas de produção da embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4ºda Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1ºda Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

6.9.3. Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.10. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

## **7. RECEBIMENTO:**

7.1. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 12h às 18h, Tel: (27) 3270-7422;

7.2. Se a qualidade dos medicamentos não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

**8. GARANTIA DOS PRODUTOS:**

8.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

8.2. Cada medicamento (nacional ou importado), deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Em, 26 de outubro de 2017.

**JULIANA S. BAIOTTO LOUZADA**  
Secretária de Saúde Interina

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 077/2017.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2017

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 077/2017, constante do Processo Administrativo nº 2.183/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de medicamentos básicos**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 077/2017, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (\_\_\_\_\_)

ELEMENTO DE DESPESA: (\_\_\_\_\_)

NOTA DE EMPENHO: (\_\_\_\_\_)

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula

Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (pelo LOTE **XX** DO PREGÃO ELETÔNICO **077/2017**).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.1.3.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSA.

**4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

**5.1.** As entregas ocorrerão no Setor de Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, de segunda e sexta-feira, no horário de 12h às 18h, Tel: (27) 3270-7422, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

- 5.1.1.** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos produtos.
- 5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- 5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- 5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- 5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.
- 5.10.** Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.
- 5.11.** Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- 6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

e) Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pela organização;

j) A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando

o caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego;

k) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

l) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste Contrato;

e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**11.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

**12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 077/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**15.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....